



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura do Município de Farroupilha

**Ata nº 12 / 2021 – Reunião Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017 de 29-06-2020.**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 14 horas, nas dependências da Casa de Cultura, realizou-se a reunião da Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017 de 29-06-2020, Lei Aldir Blanc. Participaram da reunião os representantes da referida Comissão estabelecida conforme decreto nº 6.858 de 04 de setembro de 2020, definidos seus participantes através da Portaria nº 885 de 04 de setembro de 2020, atualizada através da Portaria nº 67 de 12 de janeiro de 2021. Estiveram presentes na reunião: Marisa Poloni, Fernando José Sebben, Vanda Basso, Elenice Girelli, Kuka Anghinoni, Luiz Felipe Romagna, Edson Luiz Paesi, Tânia Mara Escobar Antonovick. **A pauta desta reunião é sobre a análise do andamento das etapas referentes a destinação dos recursos da Lei Aldir Blanc no município de Farroupilha e organizar o cronograma para avaliar a prestação de contas dos projetos e documentos apresentados pelos beneficiários.** Conforme as etapas previstas nos editais de chamada pública, os prazos para entrega dos materiais de prestação de contas já estão encerrados e todos os beneficiários entregaram os documentos solicitados. Ao todo são 111 prestações de contas, individuais pessoa física e jurídica, os quais participaram dos 6 editais de chamada pública lançados em 2020 referente aos recursos da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020. A atual fase de prestação de contas por parte do Município com o Governo Federal consistirá em 3 etapas. Primeiro os documentos serão analisados pela presente Comissão com o objetivo de verificar se o material digital produzido e entregue está de acordo com o projeto apresentado para participação no edital, além de verificar os demais itens obrigatórios exigidos na devida chamada pública. Após essa análise a presente Comissão irá emitir um relatório onde aprovará as prestações de contas, ou em caso de problemas com documentos poderá aprovar com ressalvas e em caso rejeição de documentos recebidos, fará os trâmites necessários caso resulte na devolução de recursos recebidos. Para facilitar os trabalhos de análise, o grupo manterá algumas reuniões presenciais nas próximas quintas-feiras onde serão avaliados os editais 10 e 12 – decoração artesanal natalina e produtoras culturais. Já a prestação de contas do edital 09, referente ao auxílio para os espaços culturais, será analisado por Tânia Mara Escobar Antonovick. E para avaliar os três editais restantes que envolvem apresentações culturais diversas e cursos, será dividida uma quantidade de material entre os membros da Comissão para análise, e caso alguma documentação apresente problemas na comprovação, a mesma será debatida com todos os membros da comissão para avaliação final. Esta fase de avaliação da prestação de contas pela Comissão deve ser realizada com agilidade para que no mês de Abril o presente grupo de trabalho libere os documentos para a próxima etapa de prestação de contas, onde deverão ser lançados os dados de cada beneficiário no sistema do Banco do Brasil integrado a Plataforma + Brasil. Esta etapa será realizada pelo funcionário da prefeitura que tem autorização para acessar as contas do município com o acompanhamento de um membro da Comissão. Por fim, após a realização destes lançamentos no sistema do banco, deverá ser preenchido um relatório geral com as informações necessárias para comprovar os dados enviados, sendo este relatório inserido na Plataforma + Brasil e enviado ao Governo Federal. O prazo para realizar todas as etapas



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura do Município de Farroupilha**

acima descritas é de 180 dias, que começaram a correr em 01/01/2021. Farroupilha, 25 de Fevereiro de 2021; Marisa Poloni – Secretária de Turismo e Cultura.

Edson Luiz Paesl  
Diretor do Departamento de Eventos

Luiz Felipe Romagna  
Diretor do Departamento de Marketing

Marisa Poloni  
Turismóloga

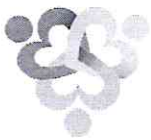
Fernando José Sebben  
Assessor Jurídico

Tânia Mara Escobar Antonovick  
Agente Administrativo Auxiliar

Michele Seimetz  
Assistente Superior

Elenice Girelli  
Presidente do Conselho Municipal  
De Cultura de Farroupilha

Vanda Basso  
Vice-Presidente do Conselho  
Municipal de Cultura de Farroupilha



**Farroupilha  
de**

Governo Municipal

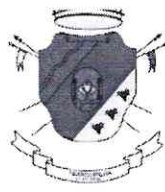


CASA DE  
**CULTURA**  
FARROUPILHA - RS



Escola Pública  
de **Música**  
FARROUPILHA - RS

SÍNTESE DA REUNIÃO N° 12/21 – COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL N° 14.017, DE 29-06-2020. O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, através da COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL N° 14.017, DE 29-06-2020, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n° 6.858 de 04 de Setembro de 2020, art. 6, Comunica que na data de 25 de fevereiro de 2021, realizou-se a reunião 12/2021 para tratar da análise do andamento das etapas referentes a destinação dos recursos da Lei Aldir Blanc no município de Farroupilha e organizar o cronograma para avaliar a prestação de contas dos projetos e documentos apresentados pelos beneficiários. Os representantes da Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento nomeados em Portaria n.º 935/2020; 885 de 04 de setembro de 2020, atualizada pela portaria n.º 67 de 12 de janeiro de 2021. O registro da Ata da presente reunião encontra-se arquivada junto a Secretaria de Turismo e Cultura.



# DIÁRIO OFICIAL

## ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Terça-Feira, 05 de outubro de 2021.

Edição nº 1.146

<http://farroupilha.rs.gov.br>

Candidato A: 31% + 22% = 53%  
 Candidato B: 19% + 28% = 47%

Eleito candidato A

### ANEXO IV

Modelo para cédulas de votação:

EXEMPLO 1:

Quando houver somente 1 (um) candidato(a):

NOME DO(A) CANDIDATO(A) ou CHAPA 1  
 NÃO

Quando houver dois candidatos(a):

EXEMPLO 2:

NOME DO(A) CANDIDATO(a) A OU CHAPA 1  
 NOME DO(A) CANDIDATO(a) B OU CHAPA

### ORDEM DE SERVIÇO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece procedimentos para a execução da fiscalização colaborativa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 728, de 13-09-2021, RESOLVE expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO:

Art. 1º A fiscalização colaborativa suprirá assuntos descobertos da atenção fiscalizatória rotineira do Município ocasionados pela racionalização de pessoas e recursos.

Art. 2º A equipe é composta por servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo de fiscal, que permanecem em suas lotações, apenas agregando inspeções dos temas descobertos conforme necessidade.

Art. 3º Fica estipulada a divisão dos temas por fiscal, assim definidos:

- I – COMÉRCIO AMBULANTE IRREGULAR
  - a) Benhur Jorge Bertani Júnior, matrícula nº 103.683;
  - b) Carlos Alberto Zambiazzi, matrícula nº 136.810.
- II – ÁREAS DO MUNICÍPIO INVADIDAS
  - a) Gean Paulo Ferrari, matrícula nº 138.220;
  - b) Franciel Franceschet, matrícula nº 137.690.
- III – CONTRATOS E CONVÊNIOS
  - a) Daiane Kurmann, matrícula nº 135.840;
  - b) Nadieli Brollo, matrícula nº 138.210.
- IV – FISCALIZAÇÃO PROCON
  - a) Camila Lando de Almeida Heinen, matrícula nº 132.520;
  - b) Fabiano Peroni, matrícula nº 138.030.
- V – EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL
  - a) Edimar Balzan, matrícula nº 135.850;
  - b) Vainer Azevedo Ribeiro, matrícula nº 143.690.
- VI – CRIAÇÃO IRREGULAR DE ANIMAIS EM ZONA URBANA, LIXO EM TERRENOS PARTICULARES E NOTIFICAÇÕES EM GERAL

- a) Calebe Andrade de Boni, matrícula nº 136.430;
- b) Tarciana Maino, matrícula nº 133.170.

§ 1º Em caso de férias ou outro motivo de ausência do fiscal, a tarefa será remanejada para outro fiscal em serviço. Se a ação necessitar de maior corpo fiscalizatório, se fará a adição de mais fiscais à rotina de serviço, mediante determinação da Coordenação da Fiscalização Colaborativa.

§ 2º As fiscalizações necessárias que não constam na divisão deste artigo, bem como as rotineiras de cada Secretaria Municipal que necessitem de apoio ou complementação de outra poderão ser realizadas em conjunto com fiscais lotados em Secretarias distintas, mediante ajuste entre Secretarias ou determinação da Coordenação da Fiscalização Colaborativa.

Art. 4º Serão utilizados materiais de consumo e expediente da Secretaria em que o fiscal está lotado.

Art. 5º A inspeção pela fiscalização colaborativa deverá ser executada de modo a conciliar com as atividades já desenvolvidas pelo fiscal em sua lotação.

Art. 6º A prestação de serviços extraordinários, quando necessária, será autorizada na forma da legislação vigente.

Art. 7º As demandas serão direcionadas por escrito e os resultados das fiscalizações reportados ao coordenador, via e-mail.

Parágrafo único. Se a ação resultar em apuração de infrações/apreensões, caberá ao fiscal protocolar os documentos para iniciar o rito de julgamento de defesas e recursos.

Art. 8º Deverá ser ajustado pelo Coordenador, quando couber, o acompanhamento da Guarda Municipal e a participação da Brigada Militar.

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Município colaborará na adequação de documentos utilizados na fiscalização e para suprir dúvidas legais que houver.

Art. 10º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

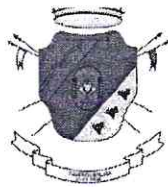
Farroupilha, 05 de outubro de 2021.

RAFAEL GUSTAVO PORTOLAN COLLODA  
 Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SÍNTESE DA REUNIÃO Nº 12/21 – COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29-06-2020. O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, através da COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29-06-2020, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.858 de 04 de Setembro de 2020, art. 6, Comunica que na data de 25 de fevereiro de 2021, realizou-se a reunião 12/2021 para tratar da análise do andamento das etapas referentes a destinação dos recursos da Lei Aldir Blanc no município de Farroupilha e organizar o cronograma para avaliar a prestação de contas dos projetos e documentos apresentados pelos beneficiários. Os representantes da Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento nomeados em Portaria n.º 935/2020; 885 de 04 de setembro de 2020, atualizada pela portaria n.º 67 de 12 de janeiro de 2021. O registro da Ata da





# DIÁRIO OFICIAL

## ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Terça-Feira, 05 de outubro de 2021.

Edição nº 1.146

<http://farroupilha.rs.gov.br>

presente reunião encontra-se arquivada junto a Secretaria de Turismo e Cultura.

SÍNTESE DA REUNIÃO Nº 13/21 – COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29-06-2020. O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, através da COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29-06-2020, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.858 de 04 de Setembro de 2020, art. 6, Comunica que na data de 26 de março de 2021, realizou-se a reunião 13/2021 para tratar da análise da prestação de contas do Edital 10 - Decoração Natalina Artesanal. Analisados, primeiramente oito projetos apresentados, estes foram aprovados pela Comissão. Analisados, separadamente, dois outros projetos, esses apresentaram prestações de contas incompletas. A Comissão decidiu notificar as proponentes através dos Termos de Responsabilidade e Cumprimento números 388/2020 e 390/2020. Os representantes da Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento nomeados em Portaria n.º 935/2020; 885 de 04 de setembro de 2020, atualizada pela portaria n.º 67 de 12 de janeiro de 2021. O registro da Ata da presente reunião encontra-se arquivada junto a Secretaria de Turismo e Cultura.

